



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2019**  
**Processo Licitatório nº 24/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao grupos trabalhados, NASF/ESF, gestantes, programas, Cultivando Caminhos, Hipertensão e Diabéticos, Vida Ativa e Saudável e outros, conforme segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,0000 UN	Abacaxi perola de primeira qualidade grau médio de maturação sem deterioração Marca: _____	_____	_____
2	2,0000 KG	Açúcar cristalizado branco, pacote 5kg Marca: _____	_____	_____
3	1,0000 KG	Açúcar Mascavo com produção de acordo com a RDC N° 271 de 22 de setembro de 2005, pacotes de 1Kg Marca: _____	_____	_____
4	1,0000 UN	Arroz integral - kg tipo 1, pacote de 1Kg Marca: _____	_____	_____
5	2,0000 UN	Aveia em flocos finos, embalagem c/ 500g Marca: _____	_____	_____
6	30,0000 UN	Biscoito salgado, tipo água e sal, pacote com 400g e máximo de 3,4g de gorduras totais isento de gorduras por porção de 30g, pacote de 400g Marca: _____	_____	_____
7	1,0000 EB	Canela em pó, embalagem c/ 100g Marca: _____	_____	_____
8	1,0000 KG	Carne bovina, de segunda qualidade, moída, máx. 15% gordura, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade Marca: _____	_____	_____
9	1,0000 KG	Carne de frango tipo filezinho sassami congelado pacote de 1Kg Marca: _____	_____	_____
10	5,0000 KG	Cebola, Grauda grau médio de maturação sem deterioração Marca: _____	_____	_____
11	5,0000 KG	Cenoura graúda com grau médio de deterioração Marca: _____	_____	_____
12	80,0000 CX	Chá - caixa c/ 12 saches Marca: _____	_____	_____



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

13	2.000,0000 UN	Coxinha de frango Marca: _____	_____	_____
14	2.000,0000 UN	Croquete de carne moída Marca: _____	_____	_____
15	10,0000 KG	Grostoli folhado Marca: _____	_____	_____
16	50,0000 KG	Maçã vermelha nacional graúda grau médio de maturação, sem batidas e deterioração Marca: _____	_____	_____
17	20,0000 KG	Mamão formosa graúdo sem batidas e deterioração Marca: _____	_____	_____
18	20,0000 KG	Manga graúda grau médio de maturação sem batidas e deterioração Marca: _____	_____	_____
19	2.000,0000 UN	Mini pizza - calabresa Marca: _____	_____	_____
20	2.000,0000 UN	Mini pizza de frango Marca: _____	_____	_____
21	3,0000 UN	Óleo de Soja, comestível, sem colesterol, embalagem c/ 900ml Marca: _____	_____	_____
22	1,0000 DZ	Ovos vermelhos, de primeira qualidade, unidades com tamanho regular, embalados em cartelas de papelão com data de fabricação e validade Marca: _____	_____	_____
23	2.000,0000 UN	Pastelzinho Marca: _____	_____	_____
24	700,0000 UN	Risóles de frango c/ requeijão Marca: _____	_____	_____
25	1,0000 KG	Sal refinado iodado pacotes de 1Kg Marca: _____	_____	_____
26	10,0000 KG	Tomate Grau médio de maturação sem batidas ou deterioração Marca: _____	_____	_____
27	3,0000 KG	Bolo integral doce Marca: _____	_____	_____
28	3,0000 KG	Bolo integral salgado Marca: _____	_____	_____
29	12,0000 L	Bebida láctea com polpa de frutas sortido Marca: _____	_____	_____
30	20,0000 UN	Pão de forma integral fatiado Marca: _____	_____	_____
31	8,0000 KG	Presunto fatiado cosido sem capa de gordura Marca: _____	_____	_____
32	8,0000 KG	Queijo Tipo Muçarela, fatiado Marca: _____	_____	_____
33	90,0000 KG	Banana caturra Marca: _____	_____	_____



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

34	20,0000	PC	Erva mate - pacote c/ 1Kg Marca: _____	_____	_____
35	12,0000	UN	Pirulito pacotes de 1kg sortido Marca: _____	_____	_____
36	15,0000	KG	Bolacha de milho tipo caseira Marca: _____	_____	_____
37	15,0000	KG	Bolacha tipo caseira Marca: _____	_____	_____
38	30,0000	UN	Cuca recheada Marca: _____	_____	_____
39	20,0000	KG	Grostoli salgado - kg Marca: _____	_____	_____
40	30,0000	KG	Cuca colonial - kg Marca: _____	_____	_____
41	25,0000	KG	Palito Salgado kg Marca: _____	_____	_____
42	10,0000	KG	Bolo de cenoura - kg com coberturas diversas Marca: _____	_____	_____
43	10,0000	KG	Bolo nega maluca com coberturas diversas Marca: _____	_____	_____
44	10,0000	KG	Bolo de coco com coberturas diversas Marca: _____	_____	_____
45	10,0000	KG	Bolo formigueiro - kg com diversas coberturas Marca: _____	_____	_____
46	20,0000	PC	Guardanapo 22x20 pacotes com 50 un Marca: _____	_____	_____
47	1,0000	UN	Bobina de filme plástico de PVC transparente esticável - 28x100m Marca: _____	_____	_____
48	12,0000	PC	Bala sortida mix frutas mastigável pacotes de 1Kg Marca: _____	_____	_____

-----  
Total Geral R\$ .....

1.2. O fornecimento deverá ser executado com observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação - Pregão Presencial nº 12/2019**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2019, não podendo ser prorrogado.

2.2. Como se trata de fornecimento parcelado dos itens, a Contratada terá o prazo de até 02 (Dois) dias após a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde para efetuar a entrega dos itens solicitados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

2.3. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, rotulagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte.

2.4. As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios reservam-se o direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Paulo Bento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**IV – EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0123.2053.3.3.90.32.99.00      08.01.10.301.0123.2418.3.3.90.32.99.00

08.01.10.301.0201.2446.3.3.90.32.99.00      08.02.10.301.0123.2049.3.3.90.32.99.00

**V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1

6.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

## **VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

## **IX – DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, ..... de ..... de 2019.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

PEDRO LORENZI  
Prefeito Municipal – Contratante

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: